



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, situada na Rua do Progresso, nº 62, inscrita no CNPJ nº 11.286.267/0001-03, neste ato legalmente representada pelo seu Secretário de Administração, o Sr. **CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL**, inscrito no CPF nº 111.675.454-19, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, **AVÍCOLA E MERCADINHO SÃO MIGUEL ARCANJO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.113.281/0001-12, com endereço em Rua do Progresso, nº 121, Centro, Lagoa do Ouro/PE, neste ato representada por **PETRONILIO DE MELO SILVA**, Portador do CPF nº [REDACTED] 03944115494 DETRAN/PE, residente na Rua Ananias Alves Costa, nº 506, Centro, nesta Cidade, doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 74, 78 e 79, pelo Edital de Chamada Pública nº 001/2026, pelo Termo de Referência e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para fornecimento parcelado de carnes (bovina, aves e embutidos), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Lagoa do Ouro/PE, conforme especificações, condições e valores estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2026, no Termo de Referência e no(s) contrato(s) a serem celebrados.

1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Administração, não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente credenciamento fundamenta-se nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a contratação direta por credenciamento quando inviável a competição e quando todos os interessados que atendam às condições estabelecidas possam ser contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO





3.1. O credenciamento da CREDENCIADA está condicionado à manutenção, durante toda a sua vigência, de todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária exigidas no edital.

3.2. A habilitação da CREDENCIADA não gera direito subjetivo à contratação, ficando a execução do fornecimento condicionada às necessidades da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições iniciais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A efetiva prestação do fornecimento pela CREDENCIADA dependerá da celebração de contrato específico, precedida de autorização formal da Administração e emissão da respectiva ordem de fornecimento.

5.2. O contrato reger-se-á pelas disposições constantes do edital, do Termo de Referência, deste Termo de Credenciamento e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. São obrigações da CREDENCIADA aquelas previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, no Termo de Referência e no contrato, destacando-se, entre outras:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas e sanitárias exigidas;
- b) Manter a cadeia do frio durante o transporte e a entrega;
- c) Substituir imediatamente produtos em desconformidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Atender prontamente às ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
- e) Manter válidas todas as certidões e documentos de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. São obrigações do CREDENCIANTE aquelas previstas no edital e no contrato, especialmente:

- a) Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade administrativa;
- b) Fiscalizar a execução do fornecimento;
- c) Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos;
- d) Exigir o cumprimento das normas sanitárias e contratuais.





CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelas Secretarias e Fundos Municipais demandantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo devidamente motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correntes/PE, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma.

Lagoa do Ouro/PE, 28 de janeiro de 2026.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração
CREDENCIANTE

AVÍCOLA E MERCADINHO SÃO MIGUEL ARCANJO LTDA

CNPJ nº 31.113.281/0001-12

PETRONILIO DE MELO SILVA

Representante Legal
CREDENCIADA

